

CONTRATO Nº 013/2017  
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A  
CONTRATADA: J. ANDRADE'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO GRÁFICO LTDA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 002/2016  
PROTOCOLO Nº 144/2016  
OBJETO: Fornecimento de selos adesivos (Lote 02).  
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)  
VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 e por seu Diretor de Operações, Sr. Wilson Folgozi de Brito, portador do RG nº 17.367.728-9 e do CPF nº 060.084.348-38, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, a empresa, J. ANDRADE'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO GRÁFICO LTDA, com sede à Rua Bandeirantes, 155/167- Vila Conceição, Diadema/SP - CEP 09.912-230, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 62.115.217/0001-02 neste ato representada pelo Sr. João Rogério Olivato Franco Leal, portador do RG nº 25.613.204-5 e do CPF nº 272.346.418-07, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ao Convite nº 002/2016, Protocolo nº 144/2016 e à legislação aplicável, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente o **fornecimento de selos adesivos (Lote 02)**, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

- 2.1 A vigência do presente Contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, respeitada as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- 2.2 As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I - Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

- 3.1 As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme proposta de preços apresentada pela contratada.



- 3.2 O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos, impostos, seguros, tributos, transportes, embalagens e demais despesas decorrentes do fornecimento.
- 3.3 Não será concedido reajuste de preços, salvo aquele decorrente de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1 O pagamento referente ao objeto contratado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal/Fatura.
- 4.2 No ato da entrega a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3 Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A  
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028, Vila Industrial, Campinas/SP, CEP: 13035-270  
CNPJ: 44.602.720/0001-00 - Inscrição Estadual: 244.109.463.110
  - b) Indicação dos produtos, quantidade entregue, valores unitários e totais;
  - c) Protocolo nº 144/2016;
  - d) Contrato nº 013/2017.
- A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
  - Não será aceito boleto bancário.
- 4.4 A EMDEC terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 4.4.1 A fatura não aprovada pela EMDEC será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se para pagamento o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua aceitação.
- 4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.
- 4.5 Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.
- 4.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.7 Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que solicitado expressamente pela Contratada e que esta assumam eventuais custos decorrentes desse crédito.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I - Termo de Referência do edital que é parte integrante deste contrato.**
- 5.2 Cumprir os prazos previstos para as entregas;
- 5.3 Indicar preposto, para acompanhamento dos termos deste contrato;



5.4 Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 6.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 6.2 Indicar preposto para acompanhamento do fornecimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA- TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

- 8.1 Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I – Advertência;
  - II – Multa;
  - III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;
  - IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.
- 8.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 8.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
- 8.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicada ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, sujeitar-se-á eventualmente às seguintes;
  - 8.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicada na hipótese de inexecução parcial, caracterizada como infração de natureza média;
  - 8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato será aplicada na hipótese de inexecução parcial de natureza grave, ou na inexecução total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento que gere prejuízos a Contratante.
- 8.4 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 8.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
  - 8.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 8.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 8.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

- 8.7 As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC- Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

#### **CLÁUSULA NONA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL**

- 9.1 A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.
- 9.2 Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

- 10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 10.2 A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 10.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
  - 10.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;
  - 10.2.3. Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;
  - 10.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da CONTRATADA;
  - 10.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 10.3 Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

- 11.1 Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1 Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Convite, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.
- 12.2 Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 13.1 Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o **Anexo I - Termo de Referência** do Edital da Licitação e a proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

- 14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

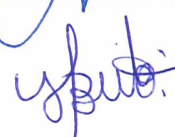
- 15.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

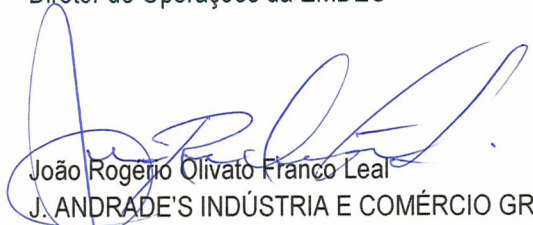
Campinas, 10 MAR. 2017



Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC



Wilson Folgozi de Brito  
Diretor de Operações da EMDEC



João Rogério Olivato Franco Leal  
J. ANDRADE'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO GRÁFICO LTDA

TESTEMUNHAS:



Ludmyla E. N. Vota



Cecília S. Nakai



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Selos Adesivos para o Departamento de Inspeção Veicular e para o Departamento de Pátio de Recolha de Veículo.

**LOTE 02 – Selos Adesivos para aviso de guinchamento - Departamento de Pátio de Recolha de Veículos (DRV)**

**1. Especificação Técnica:****2.1– Material:**

Papel Couchê;

Adesivo de borracha;

Gramatura de 22 gramas;

Impresso em 03 (três) cores: azul, amarelo e branco;

Material entregue em folhas;

Medidas: 15cm de altura por 30cm de largura;

O material deverá ter excelente adesão, resistente à umidade, resistente a calor de até 70°C e luz ultravioleta;

O texto deverá ser em fonte Arial e tamanho proporcional ao modelo abaixo apresentado.

**2.2 – Modelo:**

**VEÍCULO REMOVIDO**  
**ESTACIONAMENTO IRREGULAR**

PLACA : \_\_\_\_\_

MARCA / MODELO : \_\_\_\_\_

DATA DA REMOÇÃO : \_\_\_\_\_

Pátio Municipal de Recolha de Veículos  
Rua Miguel Cascaldi Jr., nº 141  
Jd. São João - Campinas / SP

 **EMDEC**

CENTRAL DE OPERAÇÕES - (19) 3772-1517  
Horário de liberação - segunda a sexta 08h00 às 16h30 min.



### 2.3 – Especificação das cores:

Amarelo Ouro Ref. YELLOW

Azul Royal Ref. 2746 C

Branco Ref. WHITE

### 3 – Condições de fornecimento

3.1 – O fornecimento estará sujeito a apresentação de amostra teste do material a ser confeccionado. Esta amostra deverá ser encaminhada para a EMDEC em até 05 (cinco) dias corridos da assinatura do contrato.

3.2 – A EMDEC então aprovará ou não esta amostra e somente após a aprovação final, será emitida uma autorização para a confecção dos selos.

3.3 – Em todas as entregas haverá conferência, inspeção teste e/ou análise de qualidade a ser realizado por pessoa ou órgão credenciado pela EMDEC S/A, de acordo com as especificações técnicas, e também a resistência à tração, resistência a compressão e a análise dimensional do objeto licitado.

3.4 – A EMDEC S/A terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para aprovar ou rejeitar o material após a entrega realizada.

3.5 – Sendo este rejeitado deverá ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da comunicação.

3.6 – A devolução do objeto rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento.

3.7 – Se na utilização do objeto ficar evidenciado algum defeito oculto, que o torne imprestável ou impróprio à sua finalidade, deverá o produto ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias depois de recebida a comunicação, independente da validade da presente contratação.

3.8 – Ocorrendo reprovação na conferência, inspeção, teste ou análise realizada, a EMDEC se reserva o direito de devolver o(s) produto(s) reprovado(s), ficando a EMDEC isenta de todas e quaisquer despesas daí decorrentes, não importa de que natureza.

### 4 – Quantidades e entregas

Segue abaixo cronograma de entrega dos materiais:

MOD.	DESCRIÇÃO	QTDE	DATA DE ENTREGA
1	1ª entrega do Lote 02	15.000	Até 40 (quarenta) dias corridos após a aprovação do modelo pela EMDEC (comunicação via email)

2	2ª entrega do Lote 02	15.000	Até 60 (sessenta) dias corridos após a aprovação do modelo pela EMDEC (comunicação via email)
---	-----------------------	--------	---

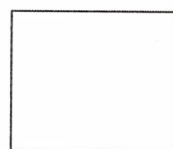
Total de selos: 30.000

### 5 Local de entrega (amostra e produto final):

Pátio da EMDEC, situada na Rua Miguel Cascaldi Júnior, nº 141 – Jd. São João, - Campinas/SP, ou eventualmente em outro local a ser definido e comunicado à Contratada pela EMDEC.

As entregas deverão ocorrer nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.

TABELA DE CORES - REFERÊNCIA PANTONE 2002/2003



**BRANCO**  
PANTONE  
WHITE



**PRETO  
FOSCO**  
PANTONE  
BLACK C



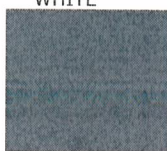
**VERDE  
BANDEIRA**  
PANTONE  
3415 C



**AMARELO  
OURO**  
PANTONE  
YELLOW C



**VERMELHO**  
PANTONE  
1795 C



**AZUL  
ROYAL**  
PANTONE  
2746 C

### 3 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato firmado será de 04 (quatro) meses a contar da sua assinatura.

### 4- FORMA DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias contados do aceite das Notas Fiscais.

### 5- ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O colaborador representante da Administração para acompanhamento técnico do contrato será o Sr. Fernando Magalhães Pena, telefone 3772.7141.

### 6 - GARANTIAS

A garantia do material deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega do material.



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A  
**CONTRATADA:** J. ANDRADE'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO GRÁFICO LTDA

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):** 013/2017

**OBJETO:** fornecimento de selos adesivos (Lote 02).


Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 10 MAR. 2017

  
Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC

Wilson Folgozi de Brito  
Diretor de Operações da EMDEC

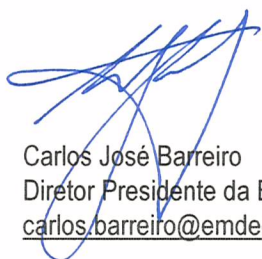
  
João Rogério Olivato Franco Leal  
J. ANDRADE'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO GRÁFICO LTDA



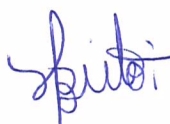
**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP****CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**CNPJ N°:** 44.602.720/0001-00**CONTRATADA:** J. ANDRADE'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO GRÁFICO LTDA**CNPJ N°:** 62.115.217/0001-02**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 013/2017**DATA DA ASSINATURA:****VIGÊNCIA:** 04 (QUATRO) MESES**OBJETO:** fornecimento de selos adesivos (Lote 02).**VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Campinas, 10 MAR. 2017



Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC  
[carlos.barreiro@emdec.com.br](mailto:carlos.barreiro@emdec.com.br)



Wilson Folgozi de Brito  
Diretor de Operações da EMDEC  
[wilson.brito@emdec.com.br](mailto:wilson.brito@emdec.com.br)





Campinas, 10 de janeiro de 2017

À Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas – EMDEC S/A  
PROTOCOLO Nº 144/2016 – CONVITE Nº 002/2016

Prezados Senhores,

A empresa **J. ANDRADE'S INDUSTRIA E COMERCIO GRAFICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.115.217/0001-02 apresenta sua Proposta Comercial para o fornecimento de selos, conforme especificações do Anexo I – Termos de Referência do referido convite.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	UNID	QUANT. (A)	VALOR UNIT.R\$ (B)	VALOR TOTAL R\$ (AXB)
1	Selo Inspeção-Amarelo/Verde ESCOLAR	PÇ	3.500	1,00	3.500,00
2	Selo Inspeção-Amarelo/Vermelho INTERCAMP	PÇ	2.500	1,00	2.500,00
3	Selo Inspeção-Azul/Brando TÁXI	PÇ	1.500	1,00	1.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)</b>					
LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	UNID	QUANT. (A)	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Selos Adesivos para aviso de Guinchamento	PÇ	30.000	0,40	12.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)</b>					

Declaramos, sob as penas da lei que:

- a) Nos valores acima propostos estão inclusos todos os custos de despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os produtos ofertados conforme o Anexo I – Termo de Referência do referido Edital.
- b) Esta proposta segue rigorosamente os termos do referido Edital, não cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- c) Por se de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à Carta Convite supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que integrarão a ajuste correspondente.
- d) O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do referido Edital

Prazo de Validade da presente Proposta Comercial: 90 (noventa) dias corridos.

Data: 10/01/2017

  
José Andrade Carneiro – Sócio Proprietário

RG: 5.949.477-3

CPF: 509.227.938-91

  
Ludmyla E. N. Vota  
Assistente Administrativo  
EMDEC S/A  
Confere com o Original  
EMDEC S/A
